



Prefeitura Municipal
Pontal do Paraná
Governos Participativos
Desde 1991/2001

Prefeitura do Município de Pontal do Paraná
Rua Noémio Gabriel Simas, 675 - Balneário Praia de Leste
Pontal do Paraná / PR - CEP 83.258-000 - Fone/FAX (041) 458-1144

LEI 553/04

Síntese: "Declara de Utilidade Pública o Santa Mônica Clube de Praia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Santa Mônica Clube de Praia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.185.462/0001-20, entidade sem fins lucrativos com sede na rua Padre Joaquim, s/nº, balneário de Praia de Leste, neste Município.

Parágrafo único: fica também declarado de utilidade e interesse público os imóveis a seguir mencionados, de propriedade do Santa Mônica Clube de Praia:

I- Figura F-1, oriunda do desmembramento da área F, com área de 22.863,60m², por sua vez desmembrada de maior área de 521.760,00m², situada na "Vila Balneária Praia de Leste", município de Pontal do Paraná, Comarca de Matinhos/PR, obedecendo os seguintes rumos e medidas: 15º20'10"NO e 113,14m; 29º39'50"NE e 20,00m; 60º20'20"SE e 20,00m; 29º39'50"NE e 101,00m a Noroeste com 42,82m rumo 60º20'10"SE; 29º39'50"NE e 13,00m; 60º20'10" e 8,00m; 29º39'50" e 13,00m; e Noroeste com 42,83m rumo 60º20'10" com remanescente do loteamento Vila Balneária Praia de Leste. A sudeste com 227,37m rumo 28º30'60", 60º20'10"SE e 46,88m, limitando com terras de Santa Mônica Empreendimentos S/A, com área de 21.750,15m², contendo o Clube em alvenaria com área construída de 3.781,62m², sob matrícula nº 8.981, do Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos/PR.

II- Figura F-2, oriunda do desmembramento da área F, com área de 22.863,60 m², por sua vez desmembrada de maior área de 521.760,00 m², situada na "Vila Balneária Praia de Leste", município de Pontal do Paraná, Comarca de Matinhos/PR, medindo 42,82 m de frente para a Avenida Independência; lateral esquerda, de quem da rua oha o imóvel, com 13,00 m, confrontando com terras de Santa Mônica Clube de Praia (figura F-1); lateral direita, medindo 13,00 m com terras de Santa Mônica Empreendimentos S/A (figura E); e travessão com 42,82 m com terras de Santa Mônica Clube de Praia (figura 1); fechando a área de 556,66 m², sob matrícula nº 8.982, do Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos/PR.


III- Figura F-3, oriunda do desmembramento da área F, com área de 22.863,60 m², por sua vez desmembrada da maior área de 521.760,00 m², situada na "Vila Balméria Praia de Leste", município de Pontal do Paraná, Comarca de Marinho/PR, medindo 42,83m de frente para a avenida Independência; lateral esquerda, de quem da rua o imóvel, com 13,00m, com terras de fazenda de Marinho; lateral direita, medindo 13,00m com terras de Santa Mônica Empreendimentos S/A (figura F-1); e travessão com 42,83m com terras de Santa Mônica Clube de Praia (figura F-1), fechando a área de 556,79m², sob matrícula nº 8.963, do Registro de Imóveis da Comarca de Marinho/PR.

Art. 2º - A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do Chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar até 30 de abril de cada ano à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

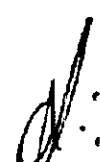
Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:
I - deixar de cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;
II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
III - alterar sua denominação e, dentro de noventa (90) dias contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 4 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 08 de Novembro de 2004.


JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal


CESÁRIO FERREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento


EVANDRO MÁRIO LAZZARI
Procurador Jurídico